DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Homologação / Adjudicação 21
Despachos 32
Editais 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO Nº 050/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2.022
PROCESSO Nº. 021/2.022

CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob nº. 286.523.818-01 e portador da cédula de identidade nº 33.063.939-0-SSP/SP.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 14 de agosto de 2.020, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *3400 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A Secretaria de Geral, juntamente com o departamento de informática, requereu, na data de 12 de janeiro de 2.024, o aditamento do contrato, por mais 12 (doze) meses.

2.2. Considerando parecer jurídico favorável, existência de dotação orçamentária suficiente para custear o pacto por mais 12 (doze) meses e deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito Municipal, fica prorrogada a vigência da avença em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 14 de fevereiro de 2.024 e 13 de fevereiro de 2.025, conforme tabela abaixo:

Semestre	Período	Valor Semestral
1°.	14/02/2024 a 13/08/2024	R$4.950,00
2°.	14/08/2023 a 13/02/2025	R$4.950,00
VALOR TOTAL		R$9.900,00

3.0. Os custos trazidos pelo presente instrumento de aditamento serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº.** 36
Ficha nº. 14 Processo nº.
Unidade: 010201 COMUNICAÇÃO SOCIAL
Funcional : 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal/SP, 24 de janeiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

LIZ SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135
Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135
Dados: 2024.02.07 16:28:54 -03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Carlito Mello De Liz
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 566/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2.023
PROCESSO Nº. 289/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob n°. 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, n° 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.035-510, neste ato representado por sua sócia e administradora, a Sra. **Edna Maria da Cruz Faitarone**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº. 16.397.807-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 080.745.218-18, residente e domiciliada à Rua Sergipe, n° 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01.243-000, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 43/2.023 – Processo nº. 289/2.023, têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CARNE BOVINA ISCAS CONGELADA: Carne bovina congelada, tipo patinho, cortada em iscas pequenas, sem gordura aparente, isenta de cartilagem e ossos. Sem temperos. As iscas devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade e transparente, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem Secundária: deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte	**TALISMÃ**	1.100 Kg	**R$ 26,90**	**R$ 29.590,00**

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Embalagem com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade: Mínimo de 12 meses. Apresentar proteína: mínimo 20%; e Gordura: máximo 10%. Produto deve ser entregue congelado.				
02	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: Carne bovina moída congelada, tipo patinho, sem gordura aparente, isenta de cartilagem e ossos. Sem temperos. O produto deve ser congelado pelo método - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, transparentes, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem Secundária: deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Embalagem com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade: Mínimo de 12 meses. Apresentar proteína: mínimo 20%; e Gordura: máximo 10%. Produto deve ser entregue congelado	1.100 Kg	**TALISMÃ**	**R$ 21,46**	**R$ 23.606,00**
VALOR TOTAL (GLOBAL) R$ 53.196,00					

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818

2

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de execução do objeto será de até 05 (dez) dias, contados a partir da respectiva ordem de fornecimento, expedida pela Cozinha Piloto do Município.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 53.196,00 (cinquenta e três mil e cento e noventa e seis reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICIPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1. O fechamento do mês ocorrerá sempre no dia 30 (trinta) de cada mês. A CONTRATADA deverá apresentar planilha detalhando as horas trabalhadas pelos profissionais médicos em folha de frequência, informando o nome do profissional, horário, função desempenhada e locais de trabalho. O modelo do relatório para registro das informações acima citadas será fornecido pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde. Uma vez encerrado o mês, registradas todas as informações, o representante da CONTRATADA deverá apresentar (via protocolo direto) o relatório ao funcionário responsável pelo fechamento designado pela Secretaria como seu representante.

5.2. Feita a validação das informações apresentadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria autorizará o pagamento ou, no caso de haver discordância entre o que fora apontado no relatório e as informações de conhecimento da CONTRATANTE, essa deverá retornar o referido documento à CONTRATADA, para que essa efetue os ajustes necessários. O prazo de devolução do relatório pela contratante à contratada é de 72 (setenta e duas) horas.

5.3. Enquanto a Secretaria não manifestar-se pelo pagamento, aceitando o relatório, o pagamento não será efetuado. Uma vez aceito o relatório, a Secretaria encaminhará ao Departamento de Contabilidade a nota fiscal e a autorização para pagamento, que será realizado no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço respectivo.

5.4. No caso de haver divergências entre as informações, resultando na rejeição do relatório, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:0 80745218 18

4

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 6658**
Ficha n°. **165**	Processo n°.	
Unidade:	010505	SALARIO EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0011.0087.0000	MERENDA ESCOLAR – QESE - EF
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.:	282.000	Fonte Recurso: 0 0513

5

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 6657**

Ficha n°. **176**	Processo n°.	
Unidade:	010506	MERENDA ESCOLAR
Funcional:	12.361.0011.0089.0000	MERENDA ESCOLAR – SEE - EF
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.:	200 013	Fonte Recurso: 0 0200

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. **Benedita Veríssimo Liporini**, Telefone: (16) 3953-1875, e-mail: cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br e pela Contratada a Sra. **Edna Maria da Cruz Faitarone**, Telefone: (17) 3211-2030; e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br e/ou licitacao.nutricionale@gmail.com, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 14 de novembro de 2.023

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Dados: 2023.11.16 09:50:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA
Edna Maria da Cruz Faitarone
Sócia e Administradora
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Nome:
RG:

Servidor Revisor: Tamara Siqueira

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

6

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 566/2.023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do
TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 14 de novembro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

7

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
Cargo: Sócia e Administradora
CPF: 080.745.218-18 RG: 16.397.807-4 (SSP/SP)
Data de Nascimento: 16/07/1966
Endereço residencial completo: Rua Sergipe, n° 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01.243-000
E-mail institucional: nutricionale@nutricionale.com.br e/ou licitacao.nutricionale@gmail.com
E-mail pessoal: Não Informado
Telefone(s): (17) 3211-2030

Assinatura: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Dados: 2023.11.16 09:50:53 -03'00' _____.

8

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 567/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2.023
PROCESSO Nº. 289/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **J & A COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/ME sob n°. 35.156.745/0001-29, sediada à Avenida Antonio Baptista Piva, n° 97, Vila José Paulino Nogueira, na cidade de Paulínia, estado de São Paulo, CEP: 13.140-424, neste ato representado por sua titular e administradora, a Sra. **Lucia Helena Andrade Devitte Spoljaric**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 15.928.169-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 272.903.588-56, residente e domiciliada à Rua João Manoel Pinto, n° 265, Vila Pinheiro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.630-305, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 43/2.023 – Processo nº. 289/2.023, têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
03	FILÉ DE FRANGO CONGELADO EM ISCAS: - Recortes Congelados de Frango em Iscas, sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 8%. Ingredientes: Recortes de filé de peito de frango, em iscas. Descrição do Objeto: Carne de frango limpa, em recortes uniformes sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Sem temperos. Características do Produto: A carne de frango limpa, em recortes uniformes deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As iscas de frango devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem	**FRIGOS-POL SIF;5383 PROC; NACIONAL**	1.100 Kg	**R$ 14,70**	**R$ 16.170,00**

1

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856 Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856 Dados: 2023.11.16 09:51:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	manchas esverdeadas; Cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primaria em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida externamente em caixa de papelão rotulada, reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas, com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal); nome e endereço do abatedouro; temperatura de estocagem.. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses.				
04	PERNIL SUÍNO: Tipo carne suína corte do pernil em cubos. Proveniente de animais suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). A carne suína em cubos, no corte pernil devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A carne suína em cubos congelada, no corte pernil, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne suína picada deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos; produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto deverá ser entregue na embalagem original, sendo de saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, a vácuo, transparente, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líqui-	1.056 Kg	**FRIGOSGOS-POL SIF;5383 PROC; NACIONAL**	**R$ 14,50**	**R$ 15.312,00**

2

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE
SPOLJARIC:27290358856

Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Dados: 2023.11.16 09:52:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	do máximo de 02 kg (dois quilos) por embalagem e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal); nome e endereço do abatedouro; temperatura de estocagem.				
VALOR TOTAL (GLOBAL) R$ 31.482,00					

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de execução do objeto será de até 05 (dez) dias, contados a partir da respectiva ordem de fornecimento, expedida pela Cozinha Piloto do Município.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 31.482,00 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICIPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1. O fechamento do mês ocorrerá sempre no dia 30 (trinta) de cada mês. A CONTRATADA deverá apresentar planilha detalhando as horas trabalhadas pelos profissionais médicos em folha de frequência, informando o nome do profissional, horário, função desempenhada e locais de trabalho. O modelo do relatório para registro das informações acima citadas será fornecido pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde. Uma vez encerrado o mês, registradas todas as informações, o representante da CONTRATADA deverá apresentar (via protocolo direto) o relatório ao funcionário responsável pelo fechamento designado pela Secretaria como seu representante.

5.2. Feita a validação das informações apresentadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria autorizará o pagamento ou, no caso de haver discordância entre o que fora apontado no relatório e as informações de conhecimento da CONTRATANTE, essa deverá retornar o referido documento à CONTRATADA, para que essa efetue os ajustes necessários. O prazo de devolução do relatório pela contratante à contratada é de 72 (setenta e duas) horas.

5.3. Enquanto a Secretaria não manifestar-se pelo pagamento, aceitando o relatório, o

3

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856

Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856 Dados: 2023.11.16 10:00:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

pagamento não será efetuado. Uma vez aceito o relatório, a Secretaria encaminhará ao Departamento de Contabilidade a nota fiscal e a autorização para pagamento, que será realizado no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço respectivo.

5.4. No caso de haver divergências entre as informações, resultando na rejeição do relatório, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE
SPOLJARIC:27290358856
Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Dados: 2023.11.16 09:52:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

5

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856

Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Dados: 2023.11.16 09:54:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 6658**

Ficha n°. **165**	Processo n°.	
Unidade:	010505	SALARIO EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0011.0087.0000	MERENDA ESCOLAR – QESE - EF
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.:	282.000	Fonte Recurso: 0 0513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 6657**

Ficha n°. **176**	Processo n°.	
Unidade:	010506	MERENDA ESCOLAR
Funcional:	12.361.0011.0089.0000	MERENDA ESCOLAR – SEE - EF
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.:	200 013	Fonte Recurso: 0 0200

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. **Benedita Veríssimo Liporini**, Telefone: (16) 3953-1875, e-mail: cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br e pela Contratada a Sra. **Lucia Helena Andrade Devitte Spoljaric**, Telefone: (19) 99679-3150; e-mail: ads.licitacao@hotmail.com e/ou jefferson_spoljaric@hotmail.com, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 14 de novembro de 2.023

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Dados: 2023.11.16 09:56:16 -03'00'

J & A COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
Lucia Helena Andrade Devitte Spoljaric
Titular e Administradora
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor: Tamara Siqueira

6

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **J & A COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 567/2.023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do
TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 14 de novembro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

7

LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856
Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856 Dados: 2023.11.16 09:57:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC**
Cargo: Titular e Administradora
CPF: 272.903.588-56 RG: 15.928.169-6 (SSP/SP)
Data de Nascimento: 24/01/1962
Endereço residencial completo: Rua João Manoel Pinto, n° 265, Vila Pinheiro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.630-305
E-mail institucional: ads.licitacao@hotmail.com e/ou jefferson_spoljaric@hotmail.com
E-mail pessoal: Não Informado
Telefone(s): (19) 99679-3150

Assinatura: LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856 Assinado de forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLJARIC:27290358856 Dados: 2023.11.16 09:58:14 -03'00' _____.

8

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2.023
PROCESSO Nº. 308/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 à empresa **RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA** pelo valor total de R$181.227,80 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); o item 10 à empresa **37.584.005 NICOLLY CUNHA GIALLUCA** pelo valor total de R$5.594,40 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Pontal, 11 de janeiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico
OAB/SP

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2.023
PROCESSO Nº. 314/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO PARA A COLETA SELETIVA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 01, 02 e 03 à empresa **W.R. GOMES EMBALAGENS EPP** pelo valor total de R$169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Pontal, 01 de fevereiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Hen[illegible]
RG: 45.[illegible]67-6
Assessor Técnico de Gabinete

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2.023
PROCESSO Nº. 313/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGSTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER URINÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu item único à empresa **MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pelo valor total de **R$ 29.160,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta reais).**

Pontal, 31 de janeiro de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique C. Lo...
RG: 45.564.467-8
Assessor Técnico de Gabin...

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2.023
PROCESSO Nº. 303/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 01, 02, 03, 04, 06, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 141, 142, 143, 144, à empresa **SICCHIERI PRODUTOS HIDRÁULICOS E SERVIÇOS LTDA** pelo valor total de R$606.535,00 (seiscentos e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais); os itens 05 e 55 à empresa **CAROLINA MATILE SILVEIRA** pelo valor total de R$496.60 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); os itens 07, 08, 16, 17, 52, 53, 54, 95, 100 e 101 à empresa **GRANANA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA-ME** pelo valor total de R$12.575,00 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais); os itens 09, 13, 25, 79, 83, 84, 89, 111, 112, 113, 114, 139 e 140 à empresa **M LICITAÇÕES LTDA** pelo valor total de R$19.914,70 (dezenove mil novecentos e quatorze reais e setenta centavos); os itens 10, 24, 88 e 108 à empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME** pelo valor total de R$6.137,50 (seis mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos); os itens 21, 22, 23, 57, 58, 59 e 60 à empresa **V.A.L DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA ME** pelo valor total de R$40.285,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais); o item 93 à empresa **CONTATTOS MAIS LTDA** pelo valor total de R$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais); os itens 46, 71, 73, 91, 92, 94, 129, 135 e 136 à empresa **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA,** pelo valor total de R$124.485,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); os itens 75, 76, 77, 78, 90, 107, 109 e 115 à empresa **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME** pelo valor total de R$12.167,50 (doze mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Pontal, 30 de janeiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique
RG: 45.564.487
Assessor Tecnico de G

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2.023
PROCESSO Nº. 327/2.023

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** nos termos do *caput* do artigo 24, inciso IV, e artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, o processo de Dispensa de Licitação n°. 45/2.023, cujo objeto é à aquisição de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, sendo contratada a empresa **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor de **R$ 4.047,84 (quatro mil quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 15 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico
OAB/SP 408.718

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 215/2.023
PROCESSO Nº. 307/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RESFRIADOS E CONGELADOS.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 à empresa **VJE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, pelo valor total de **R$ 680.305,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e cinco reais)**, restando Fracassado o item 01.

Pontal, 26 de janeiro de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2.023
PROCESSO Nº. 322/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o lote 01 à empresa **SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA ME**, pelo valor total de **R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**, e o lote 02 à empresa **INSTAL SOLUÇÕES VISUAIS LTDA ME**, pelo valor total de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

Pontal, 17 de janeiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico
OAB/SP 408.718

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2.023
PROCESSO Nº. 291/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (microoomputadores, impressoras e nobreaks).

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o item 01 à empresa **GIEDI TECH COMERCIO ELETRÔNICO LTDA** pelo valor total de **R$ 370.380,00 (trezentos e setenta mil e trezentos e oitenta reais);** o item 02 à empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** pelo valor total de **R$ 54.079,60 (cinqüenta e quatro mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)**; o item 03 à empresa **VIGUI' ST INFORMATICA LTDA** pelo valor total de R$ **12.895,20 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos**)

Pontal, 28 de dezembro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Autoridade Competente

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2.023
PROCESSO Nº. 020/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Credenciamento para contratação de microempreendedor individual - MEI, para a prestação de serviços de serviços gerais, encanador, pedreiro e supervisor de bomba destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura meio ambiente de Pontal-SP.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **DEFIRO O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO: 53.210.584 RONALDO GOMES DE OLIVEIRA**, para a prestação de serviços de pedreiro; **53.356.070 NATALIA MARIA MENDES**, para a prestação de serviços de supervisor de bomba.

Pontal/SP, 15 de fevereiro de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2.023
PROCESSO Nº. 311/2.023

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** nos termos do *caput* do art. 24, inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, o processo de Dispensa de Licitação n°. 29/2.023, cujo objeto é a objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE,** pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)** à empresa pública estadual **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 05 de dezembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico
OAB/SP 408.7[illegible]6

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2.023
PROCESSO Nº. 173/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS E DIETAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE VIA SERVIÇO SOCIAL DA SAUDE.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO**, os itens 01, 02, 03, 05, 09, 11 e 17 à empresa **T.C.M COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pelo valor total de **R$ 517.100,00 (quinhentos e dezessete mil e cem reais**; os itens 04 e 12 à empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pelo valor total de **R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**; o item 06 à empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pelo valor total de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**; os itens 07 e 13 à empresa **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pelo valor total de **R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)**; o item 08 à empresa **AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pelo valor total de **R$ 319.950,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)**; o item 10 à empresa **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, pelo valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**; e o item 14 à empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** , pelo valor total de **R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**; restando fracassados os itens 15 e 16.

Pontal, 18 de janeiro de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

[illegible]
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.718

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº. 165/2.023 – Processo n°. 233/2.023
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para Professores de Educação Básica (I e II) e psicopedagogo.

Vistos.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Ensino solicitou a revogação em decorrência da negação da empresa RECRUTAENTO E SELEÇÃO IUDS, ESTAGIANDO LTDA em seguir o termo de referência especificado em processo licitatório, onde se solicitava na "**cláusula 1.17** – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da CONTRATANTE e de acordo com a capacidade das instituições disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário."

CONSIDERANDO que a empresa se manifestou alegando que "o item 1.17 do termo de referência, não existe uma obrigatoriedade legal para a realização do exame em dois turnos."

CONSIDERANDO parecer jurídico, diante da recusa da empresa vencedora em realizar a prova em dois turnos e considerando a necessidade de realizar o processo seletivo para a contratação de professores temporários para o ano letivo de 2.024, possível a revogação da licitação para atender ao interesse público, na medida em que não haverá tempo hábil para compelir a empresa a realizar o processo seletivo.

O artigo 49 da Lei n°8.666/93 assim dispõe:

> Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Fica, diante de todo exposto **REVOGADO** o Pregão Eletrônico 165/2.023, Processo Licitatório n° 233/2.023.

Pontal/SP, 05 de janeiro de 2.024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTAL - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A Presidente **SIDILENE FROES DE SOUZA**, convoca todos os seus membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Pontal e demais interessados no desenvolvimento do turismo do município de Pontal, para a Reunião ordinária deste conselho, a realizar-se, no formato híbrido (virtualmente e presencialmente) na "IN CASA DA VÓ", localizada na Rua: Áurea dos Reis Felício, 305 – Centro – Pontal, SP, e pela plataforma Google Meet para os que não puderem comparecer para deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) **Boas vindas** e Leitura e aprovação da Ata anterior;
b) IV Feira de Artesanato & Produtos Regionais Raízes do Campo.
c) Workshop artesanato identitário Cultural;
d) Evento em comemoração ao Dia da Mulher;
e) Outros assuntos, havendo tempo.

Data: 27 de fevereiro de 2024. (terça-feira)
Local: Rua. Áurea dos Reis Felício, 305 – Centro – Pontal.
Horário: 09h

Sidilene Froes de Souza
Presidente do COMTUR